



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

#### EDITAL

O **Município de Paim Filho/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	De 10 de julho de 2026 à 14 de julho de 2026 até às 17h, horário de Brasília.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	15 de julho de 2026 às 08h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:licita@paimfilho.rs.gov.br">licita@paimfilho.rs.gov.br</a> ou entregue no setor de licitações, situado na Av. Rio Grande, 1090, centro, Paim Filho/RS.
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.paimfilho.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES">https://www.paimfilho.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES</a>

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a aquisição de grupo gerador de energia e acessórios, incluindo o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de mão de obra qualificada para instalação, automação e balanceamento de cargas, destinado a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Paim Filho – RS, conforme descrição abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição Detalhada dos Bens e Serviços
01	01	Unid.	<b>Grupo Gerador Caremado:</b> Trifásico, fase-neutro 220V / fase-fase 380V, potência mínima de 7.5KVA. Equipado com motor a diesel de 1 cilindro, refrigerado a ar, com potência mínima de 13hp.
02	01	Unid.	<b>Caixa de Transferência Automática (QTA/ATS):</b> Painel ATS trifásico, compatível com o modelo ATS-T9 380V ou de especificações técnicas equivalentes/superiores, para a transição automática de energia entre a rede concessionária e o gerador.
03	150	Metros	<b>Condutores Elétricos:</b> Cabo elétrico flexível de cobre, seção nominal de 6mm <sup>2</sup> , isolação adequada para a carga e ambiente de instalação.
04	01	Unid.	<b>Serviços de Engenharia/Instalação:</b> Prestação de serviços de mão de obra especializada para fixação e ativação do gerador, montagem e fixação da caixa ATS, extensão da rede de Corrente Alternada (CA) até a caixa ATS, ligação final de carga e o devido equilíbrio/balanceamento das fases da rede elétrica da UBS.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;  
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA; E  
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

**Órgão/Unidade:** 0801  
**Projeto/Atividade:** 1006  
**Elemento de Despesa:** 449052000000



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Número Reduzido: 361

### 3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

3.1. O valor máximo estimado para a aquisição do referido equipamento será de R\$ 31.230,00 (trinta e um mil duzentos e trinta reais).

### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, a partir da Data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licita@paimfilho.rs.gov.br](mailto:licita@paimfilho.rs.gov.br), preferencialmente fazendo referência à DISPENSA ou entregues diretamente junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paim Filho.

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 14/07/2026, ÀS 17 HORAS.**

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

#### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONOMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA:

5.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;

5.1.2. Atos Constitutivos e Representação Legal: Conforme a natureza jurídica da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente:

a) Sociedades Empresárias (Comerciais): Contrato social em vigor (consolidado);

b) Sociedades por Ações (S/A): Estatuto social acompanhado dos documentos de eleição e posse de seus atuais administradores;

c) Sociedades Civas ou Sem Fins Lucrativos: Estatuto social acompanhado da última ata de eleição e posse de seus dirigentes;

d) Empresas Públicas: Cópia da lei de sua criação ou instituição;

e) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.1.3. Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.4. Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa (CND Municipal);

5.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**5.1.9.** Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

### **5.2. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**5.2.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO III deste Edital.

**5.2.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

**5.2.3.** Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data da efetiva entrega e aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

### **7. DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

**7.2.** O fornecimento e instalação do produto deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pelo Município.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Caberá ao Município de Paim Filho, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento das seguintes obrigações:

**a)** Promover o recebimento do objeto, verificando a conformidade do equipamento com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, procedendo ao Aceite Provisório e, após os testes necessários, ao Aceite Definitivo.

**b)** Prover o local adequado para a instalação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo as condições de infraestrutura necessárias.

**c)** Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências e notificará a Contratada sobre eventuais falhas.

**d)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazos estipulados neste instrumento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e a comprovação da regularidade fiscal.

**e)** Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a entrega e eventual instalação/treinamento do equipamento, respondendo às solicitações no prazo legal.

**f)** Notificar a Contratada, por escrito e imediatamente, sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções constatados no produto fornecido, para que sejam adotadas as medidas de substituição ou reparo dentro do prazo de garantia.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### 8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá à empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Efetuar o fornecimento, a fixação e a ativação do grupo gerador de energia caremado e da Caixa de Transferência Automática (QTA/ATS), bem como a extensão da rede de Corrente Alternada (CA) utilizando os condutores elétricos adequados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- b) Disponibilizar equipe técnica e mão de obra devidamente especializada e qualificada para a execução dos serviços de engenharia, montagem, ligação final de carga e o devido equilíbrio e balanceamento das fases da rede elétrica da Unidade Básica de Saúde (UBS).
- c) Garantir que todos os bens entregues e materiais utilizados (gerador, painel ATS, cabos elétricos de 6mm<sup>2</sup> e acessórios) sejam novos, de primeiro uso, e atendam rigorosamente às potências e especificações mínimas estabelecidas no edital e seus anexos.
- d) Assumir total responsabilidade civil, penal e administrativa por quaisquer danos, prejuízos ou vícios causados diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros durante a execução dos serviços de instalação e automação.
- e) Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da contratação, incluindo despesas com transporte, frete, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), além de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais vigentes.
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e nos prazos legais, o equipamento ou componentes que apresentarem defeitos, incorreções ou desconformidades com o Termo de Referência, após a devida notificação por escrito da Contratante.
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato (12 meses), todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame, apresentando as certidões de regularidade sempre que solicitado ou junto à Nota Fiscal para fins de pagamento.
- h) Facilitar a atividade de acompanhamento e fiscalização do contrato exercida pelo representante designado pelo Município, atendendo prontamente às determinações e notificações emitidas para a regularização de eventuais falhas.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Saúde, Sra. Leonilce Fátima Gelain Arsego, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### 10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**11.2.** A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**11.3.** A anulação do processo, não gera direito à indenização.

**11.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Paim Filho – RS, 10 de julho de 2026.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### ANEXO I

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. Objeto

Constitui objeto do presente planejamento a aquisição de grupo gerador de energia e acessórios, incluindo o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de mão de obra qualificada para instalação, automação e balanceamento de cargas.

#### 2. Descrição da Necessidade

A contratação atende à necessidade de garantir a segurança energética e a continuidade das atividades essenciais da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Paim Filho – RS. A infraestrutura de saúde necessita de fornecimento ininterrupto de energia elétrica para o funcionamento de equipamentos médicos, sistemas de atendimento e, primordialmente, para a adequada conservação de vacinas, soros e medicamentos que dependem de refrigeração constante, mitigando riscos de perdas materiais e prejuízos ao atendimento da população.

#### 3. Lista de Áreas Requisitantes

- Secretaria Municipal de Saúde / Unidade Básica de Saúde (UBS) de Paim Filho – RS.

#### 4. Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)

No momento, o Município de Paim Filho/RS ainda não possui um Plano Anual de Contratações formalizado. Portanto, a demanda foi motivada diretamente pela necessidade pontual e urgente da Secretaria requisitante.

#### 5. Requisitos da Contratação

Os principais requisitos e critérios técnicos estabelecidos para garantir a eficácia da contratação são:

- **Grupo Gerador Caremado:** Trifásico, fase-neutro 220 V / fase-fase 380 V, potência mínima de 7.5 KVA, motor a diesel de 1 cilindro refrigerado a ar (mínimo 13hp).
- **Automação:** Inclusão de Pannel ATS/QTA trifásico compatível com o modelo ATS-T9 380 V ou superior.
- **Materiais:** Condutores elétricos flexíveis de cobre de 6 mm<sup>2</sup> e insumos novos (primeiro uso).
- **Serviços Técnicos:** Mão de obra qualificada para fixação, ativação, extensão de rede CA e balanceamento/equilíbrio elétrico das fases da UBS.
- **Prazos:** Execução e entrega em até 30 dias após a Ordem de Fornecimento. Vigência contratual de 12 meses.

#### 6. Quantidade Estimada da Contratação

As quantidades foram dimensionadas para atender estritamente ao escopo de instalação da UBS:

1. **01 unidade** – Grupo Gerador Caremado (mínimo 7.5 KVA).
2. **01 unidade** – Caixa de Transferência Automática (QTA/ATS).
3. **150 metros** – Cabo elétrico flexível de cobre 6 mm<sup>2</sup>.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4. **01 unidade** – Serviço de engenharia, fixação, automação e balanceamento.

### 7. Levantamento de Mercado

Foram identificadas e consultadas 3 (três) empresas do setor para a obtenção de propostas comerciais de referência:

1. Empresa 1 - R\$ 29.000,00.
2. Empresa 2 – R\$ 33.300,00.
3. Empresa 3 - R\$ 31.600,00.

### 8. Estimativa de Valor

Com base na média do levantamento de mercado e nas diretrizes de economicidade da administração municipal, o valor máximo estimado aceitável para a contratação foi fixado em R\$ 31.230,00 (trinta e um mil duzentos e trinta reais).

### 9. Descrição da Solução

A solução escolhida engloba o fornecimento completo de um sistema de geração sob o modelo "chave na mão" (*turnkey* simplificado), onde a contratada entrega não apenas o equipamento físico (gerador e painel ATS), mas também realiza toda a engenharia de infraestrutura, passagem de cabeamento e o balanceamento elétrico necessário. Isso assegura que o sistema funcione perfeitamente de forma integrada e automática imediatamente após a entrega.

### 10. Parcelamento da Contratação

O parcelamento da contratação foi considerado inviável e desaconselhável. A divisão do objeto (comprar o gerador de um fornecedor e contratar a instalação de outro) traria riscos técnicos elevados de compatibilidade e divisão de responsabilidades em caso de falhas ou assistência técnica (garantia). Portanto, adotou-se o julgamento por Menor Preço Global.

### 11. Resultados Esperados e Intercorrências

- **Resultados Esperados:** Autonomia energética para a UBS face às oscilações da rede pública, preservação integral de insumos de saúde termolábeis e segurança no atendimento ao cidadão.
- **Intercorrências:** Atraso na entrega dos equipamentos por problemas logísticos ou identificação de inconformidades técnicas no balanceamento de fases (mitigadas pelas cláusulas de fiscalização e sanções previstas no edital).

### 12. Contratações Correlatas

Não foram identificadas demandas de contratações correlatas interdependentes, uma vez que todas as necessidades de insumos e mão de obra civil/elétrica para o funcionamento imediato do gerador foram incluídas no escopo deste certame.

### 13. Impactos Ambientais

O uso de gerador motorizado a diesel gera impactos pontuais como a emissão de gases de combustão e ruído sonoro. Para mitigar estes impactos, exigiu-se um modelo "Caremado" (atenuado/silenciado). Além disso, a Contratada deverá supervisionar o correto manejo e descarte de materiais residuais da instalação, embalagens e fluidos sob as normas ambientais vigentes.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## 14. Conclusão do ETP

Diante do estudo exposto, a contratação demonstra-se técnica e economicamente viável, essencial para o interesse público e devidamente alinhada aos preços de mercado vigentes. Recomenda-se o prosseguimento do feito por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Estratégia formulada em conformidade com as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Leonilce Fátima Gelain Arsego**  
**Secretária Municipal de Saúde**



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de grupo gerador de energia e acessórios, incluindo o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de mão de obra qualificada para instalação, automação e balanceamento de cargas, destinado a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Paim Filho – RS, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição Detalhada dos Bens e Serviços
01	01	Unid.	<b>Grupo Gerador Caremado:</b> Trifásico, fase-neutro 220V / fase-fase 380V, potência mínima de 7.5KVA. Equipado com motor a diesel de 1 cilindro, refrigerado a ar, com potência mínima de 13hp.
02	01	Unid.	<b>Caixa de Transferência Automática (QTA/ATS):</b> Painel ATS trifásico, compatível com o modelo ATS-T9 380V ou de especificações técnicas equivalentes/superiores, para a transição automática de energia entre a rede concessionária e o gerador.
03	150	Metros	<b>Condutores Elétricos:</b> Cabo elétrico flexível de cobre, seção nominal de 6mm <sup>2</sup> , isolamento adequada para a carga e ambiente de instalação.
04	01	Unid.	<b>Serviços de Engenharia/Instalação:</b> Prestação de serviços de mão de obra especializada para fixação e ativação do gerador, montagem e fixação da caixa ATS, extensão da rede de Corrente Alternada (CA) até a caixa ATS, ligação final de carga e o devido equilíbrio/balanceamento das fases da rede elétrica da UBS.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de garantir a segurança energética e a continuidade ininterrupta das atividades essenciais de saúde pública na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Paim Filho – RS.

**2.2.** A instabilidade ou interrupção do fornecimento de energia elétrica convencional coloca em risco imediato o funcionamento de equipamentos médicos e sistemas de prontuário, além de ameaçar diretamente a integridade de insumos termolábeis, tais como vacinas, soros e medicamentos sob refrigeração constante. O sistema de geração proposto mitiga o risco de perdas materiais e resguarda o direito à saúde e à assistência contínua da população municipal.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** A solução adotada consiste no fornecimento integrado sob o regime de execução global, configurando uma entrega unificada ("chave na mão" simplificada).

**3.2.** A Contratada será responsável não apenas pela entrega dos equipamentos essenciais (gerador caremado acústico e painel de automação ATS), mas também por toda a infraestrutura física secundária — incluindo o fornecimento e passagem de 150 metros de cabos de 6mm<sup>2</sup> — e pela prestação dos serviços especializados de engenharia elétrica necessários para a ligação final da carga e a equalização das fases elétricas do prédio. Esta abordagem garante o perfeito funcionamento sistêmico automático e imediato, sem gerar hiatos de responsabilidade técnica entre fornecedores distintos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Requisitos de Qualidade:** Todos os bens e insumos utilizados na instalação (gerador, cabos, painéis e disjuntores) deverão ser obrigatoriamente novos, sem uso prévio, de primeiro uso e em conformidade com as potências e especificações técnicas mínimas descritas neste termo.

**4.2. Habilitação Técnica e Operacional:** A empresa deverá disponibilizar equipe técnica e mão de obra devidamente especializada, qualificada e legalmente habilitada junto aos órgãos de classe pertinentes para a execução dos serviços de engenharia e balanceamento elétrico.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**4.3. Regularidade:** Manter, durante toda a vigência da relação contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica apresentadas na proposta.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO

**5.1. Prazo de Entrega e Instalação:** O fornecimento, a fixação, a extensão física da rede de Corrente Alternada (CA), a automação e o devido comissionamento dos equipamentos deverão ser integralmente executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento administrativo equivalente emitido pelo Município.

**5.2. Local de Execução:** Os serviços e as entregas materiais ocorrerão diretamente nas dependências da Unidade Básica de Saúde (UBS), sob as coordenadas da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.3. Custos Correlatos:** Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com transporte, frete, ferramentas especiais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução.

### 6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**6.1.** O acompanhamento, a execução e a rigorosa fiscalização do objeto serão exercidos diretamente pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Leonilce Fátima Gelain Arsego.

**6.2.** Caberá à fiscalização registrar em relatório próprio todas as ocorrências constatadas, determinando prazos para as correções de eventuais falhas ou desconformidades técnicas pela Contratada.

**6.3.** As interações formais entre a Administração e a Contratada dar-se-ão por correspondências oficiais e termos de anotação, possuindo os atos emanados pelo fiscal eficácia de representação direta da Contratante.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1. Critério de Recebimento:** O objeto será recebido em duas fases consecutivas:

- **Aceite Provisório:** Realizado no ato da entrega, para verificação física da integridade dos componentes em relação às especificações editais.
- **Aceite Definitivo:** Efetuado após a execução dos testes práticos de carga, automação (QTA/ATS) e verificação do equilíbrio de fases elétricas da edificação.

**7.2. Prazo de Pagamento:** O pagamento será processado em parcela única, em até 10 (dez) dias contados da data do Aceite Definitivo.

**7.3. Condição de Liquidação:** O adimplemento financeiro condiciona-se à apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das respectivas certidões válidas de regularidade fiscal, FGTS e CNDT.

### 8. ESTIMATIVA DE PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

**8.1.** O valor máximo estimado admissível para a totalidade do objeto é de R\$ 31.230,00 (trinta e um mil duzentos e trinta reais).

**8.2.** A definição do teto orçamentário decorreu da análise comparativa das propostas coletadas no mercado regional, ponderadas pela média ponderada e pela adequação aos limites legais de economicidade pública:



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- Empresa Proponente 01: R\$ 29.000,00
- Empresa Proponente 02: R\$ 33.300,00
- Empresa Proponente 03: R\$ 31.600,00

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas inerentes à execução deste Termo de Referência encontram-se plenamente asseguradas e programadas em dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, sob a seguinte classificação técnica:

**Órgão/Unidade:** 0801  
**Projeto/Atividade:** 1006  
**Elemento de Despesa:** 449052000000  
**Número Reduzido:** 361

### 10. GARANTIAS

**10.1. Vigência Contratual:** O instrumento formal de contratação decorrente possuirá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura formal, admitindo-se prorrogações legais sucessivas se houver interesse público manifesto.

**10.2. Garantia Técnica contra Vícios:** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir integralmente, às suas expensas exclusivas, no prazo legal estipulado após notificação por escrito, qualquer componente, cabo ou o próprio grupo gerador que venha a apresentar falhas latentes, defeitos de fabricação ou vícios decorrentes de falhas na instalação durante o período vigente da cobertura assistencial do equipamento.

**LEONILCE FÁTIMA GELAIN ARSEGO**  
**Secretária Municipal de Saúde**



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Paim Filho – RS

**Referência:** Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2026

**Objeto:** Aquisição de grupo gerador de energia e acessórios, incluindo o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de mão de obra qualificada para instalação, automação e balanceamento de cargas para a UBS.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

**Telefone/WhatsApp:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal (Nome/CPF):** \_\_\_\_\_

**Dados Bancários:** Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

#### 2. PROPOSTA ECONÔMICA (PLANILHA DE PREÇOS)

Item	Qtd.	Unid.	Descrição Detalhada dos Bens e Serviços	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Unid.	<b>Grupo Gerador Caremado:</b> Trifásico, fase-neutro 220V / fase-fase 380V, potência mínima de 7.5KVA. Equipado com motor a diesel de 1 cilindro, refrigerado a ar, com potência mínima de 13hp.			
02	01	Unid.	<b>Caixa de Transferência Automática (QTA/ATS):</b> Pannel ATS trifásico, compatível com o modelo ATS-T9 380V ou de especificações técnicas equivalentes/superiores, para a transição automática de energia entre a rede concessionária e o gerador.			
03	150	Metros	<b>Condutores Elétricos:</b> Cabo elétrico flexível de cobre, seção nominal de 6mm <sup>2</sup> , isolamento adequada para a carga e ambiente de instalação.			
04	01	Unid.	<b>Serviços de Engenharia/Instalação:</b> Prestação de serviços de mão de obra especializada para fixação e ativação do gerador, montagem e fixação da caixa ATS, extensão da rede de Corrente Alternada (CA) até a caixa ATS, ligação final de carga e o devido equilíbrio/balanceamento das fases da rede elétrica da UBS.	Serviço	Serviço	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso).

#### 3. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

**3.1. Validade da Proposta:** Declarámos que o prazo de validade desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**3.2. Prazo de Execução e Entrega:** Caso sejamos declarados vencedores, comprometemo-nos a efetuar o fornecimento, a fixação, a instalação elétrica e a ativação total do sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**3.3. Condições Gerais:** Declarámos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes, tais como frete, transporte, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), além de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais vigentes.

**3.4. Especificações Técnicas:** Garantimos que todos os equipamentos e materiais fornecidos (gerador, painel ATS, condutores e acessórios) são novos, de primeiro uso, atendendo rigorosamente às potências e descrições exigidas no Edital e Termo de Referência.

**3.5. Conformidade:** Declaramos pleno conhecimento dos termos editais e que preenchemos todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidos para a presente contratação.

Localidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura e Carimbo do Representante Legal**

*(Nome Completo / Cargo na Empresa)*



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado através do Prefeito Municipal, o **Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro**, e, de outro lado a empresa ....., com sede à Rua....., nº ..., Bairro: ....., na cidade de ...../....., CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada pelo(a), Sr(a)....., aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, conforme especificações constantes no termo de referência, na forma como autoriza o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de grupo gerador de energia e acessórios, incluindo o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de mão de obra qualificada para instalação, automação e balanceamento de cargas, destinado a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Paim Filho – RS, sob o regime de execução global, conforme especificações detalhadas abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição Detalhada dos Bens e Serviços	Marca/Modelo	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	01	Unid.	<b>Grupo Gerador Caremado:</b> Trifásico, fase-neutro 220V / fase-fase 380V, potência mínima de 7.5KVA. Equipado com motor a diesel de 1 cilindro, refrigerado a ar, com potência mínima de 13hp.			
02	01	Unid.	<b>Caixa de Transferência Automática (QTA/ATS):</b> Painel ATS trifásico, compatível com o modelo ATS-T9 380V ou de especificações técnicas equivalentes/superiores, para a transição automática de energia entre a rede concessionária e o gerador.			
03	150	Metros	<b>Condutores Elétricos:</b> Cabo elétrico flexível de cobre, seção nominal de 6mm <sup>2</sup> , isolamento adequada para a carga e ambiente de instalação.			
04	01	Unid.	<b>Serviços de Engenharia/Instalação:</b> Prestação de serviços de mão de obra especializada para fixação e ativação do gerador, montagem e fixação da caixa ATS, extensão da rede de Corrente Alternada (CA) até a caixa ATS, ligação final de carga e o devido equilíbrio/balanceamento das fases da rede elétrica da UBS.	<i>Serviço</i>	<i>Serviço</i>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Pelo fornecimento integral dos bens e prestação dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ [\_\_\_\_\_] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme proposta de preços adjudicada.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação técnica:



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Órgão/Unidade: 0801  
Projeto/Atividade: 1006  
Elemento de Despesa: 449052000000  
Número Reduzido: 361

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO**

3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias contados da data do Aceite Definitivo do objeto pelo setor competente.

3.2. A liquidação do adimplemento financeiro fica estritamente condicionada a:

- I. Apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- II. Apresentação das certidões válidas de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento, a fixação, a extensão física da rede de Corrente Alternada (CA), a automação (QTA/ATS) e o devido comissionamento/balanceamento elétrico dos equipamentos deverão ser integralmente executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pelo Município.

4.2. O local de entrega dos materiais e da prestação dos serviços especializados será exclusivamente nas dependências da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Paim Filho – RS.

4.3. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas com transporte, frete, ferramentas especiais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução integral do objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Município de Paim Filho):

Caberá ao Município de Paim Filho, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Promover o recebimento do objeto, emitindo o Aceite Provisório no ato da entrega física e, após os testes práticos de carga, automação e balanceamento de fases, emitir o Aceite Definitivo;
- b) Prover o local adequado para a fixação e instalação dos equipamentos no âmbito da Unidade Básica de Saúde (UBS), assegurando as condições de infraestrutura necessárias;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos pactuados, após a devida liquidação da despesa;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e imediatamente, sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções constatados nos produtos ou serviços executados para fins de correção em garantia.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Empresa ou Profissional):

Caberá à empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações:



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- a) Efetuar o fornecimento, a fixação, a automação e a ativação do grupo gerador nos estritos prazos e termos técnicos exigidos;
- b) Disponibilizar equipe técnica e mão de obra devidamente especializada, qualificada e legalmente habilitada junto aos órgãos de classe pertinentes para os serviços de engenharia e balanceamento elétrico;
- c) Garantir que todos os bens e insumos utilizados na instalação (gerador, painel ATS, cabos de 6mm<sup>2</sup> e acessórios) sejam obrigatoriamente novos, sem uso prévio e de primeiro uso;
- d) Assumir total responsabilidade civil, penal e administrativa por quaisquer danos, prejuízos ou vícios causados diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas exclusivas e nos prazos legais, o equipamento ou componentes que apresentarem defeitos após a notificação formal da CONTRATANTE;
- f) Supervisionar o correto manejo e descarte de materiais residuais da instalação, embalagens e fluidos sob as normas ambientais vigentes, mitigando ruídos por meio do modelo "Caremado" fornecido;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica exigidas no certame.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.
- 6.2. O prazo vigencial poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, mediante termo aditivo, desde que haja manifesto interesse público e concordância entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento do presente contrato serão exercidos diretamente pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Leonilce Fátima Gelain Arsego, formalmente designada como gestora e fiscal do ajuste.
- 7.2. À fiscalização compete registrar em relatório ou registro próprio todas as ocorrências constatadas, determinando prazos e correções de falhas, possuindo os atos emanados pelo fiscal eficácia de representação direta da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ou pelo descumprimento de qualquer obrigação assumida, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
  - I. Advertência: Por escrito, em casos de faltas leves que não comprometam a execução do serviço.
  - II. Multa: Que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções.
  - III. Impedimento de licitar e contratar: Com a Administração Pública municipal por prazo não superior a 3 (três) anos.
  - IV. Declaração de inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



entes federados.

8.2. O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente devido à CONTRATADA. No caso de multas em fase de instrução (defesa prévia), o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção preventiva do valor correspondente até a decisão final. Caso a defesa seja acolhida, o montante será liberado em até 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As infrações que ensejam aplicação de penalidades englobam dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardamento injustificado, não manutenção da proposta ou prática de atos ilícitos/lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013.

### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações:

- a) Pelo decurso do prazo: Ao final da vigência estabelecida, caso não haja prorrogação.
- b) Unilateralmente pela Administração: Por motivos de conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado.
- c) Por inadimplemento: No caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos pela CONTRATADA.
- d) Por consenso: Mediante acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.
- e) Decisão Judicial ou Arbitral: Nos termos da legislação processual.

9.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá ocorrer sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização, salvo quanto aos serviços já executados até a data da extinção e eventuais danos comprovados, desde que não tenha dado causa à rescisão.

9.3. Em caso de extinção unilateral por falha da CONTRATADA, a Administração poderá:

- a) Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ou das multas aplicadas.
- b) Assumir a execução do serviço, utilizando-se dos relatórios e prontuários já elaborados para garantir a continuidade do atendimento à população.

9.4. A extinção será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. No caso de extinção por interesse público, a Administração deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.5. No ato da extinção, a CONTRATADA deverá entregar ao Município todos os relatórios mensais atualizados, prontuários sob sua guarda e chaves das salas utilizadas, sob pena de retenção do último pagamento até a regularização da entrega.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões judiciais decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para firmeza e validade do que ficou acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Paim Filho – RS, [Dia] de [Mês] de 2026.

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO  
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: